PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 192

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**

PRAZO: de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 31 de Março, 543 - Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon (85.960-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.271/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Edgar Karnopp,** portador do CPF nº 351.464.000-91 e RG nº 4.008.057-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	26,0	UN	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PERSONALIZADO PELO PROCESSO DE VULCANIZACAO, COSTADO SOLIDO E ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MINIMA DE 12,5 MM, TAMANHO MINIMO 90X150CM, FUNDO VERDE ESCURO COM ESCRITA EM BRANCO - (SAUDE - CORONEL VIVIDA)	HOP	175,00	4.550,00

(quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 193

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	3594
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.30.22	000	3040

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: *Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata,* ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 64/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 194

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 10(dez) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Saúde, Rua Romario Martins nº154, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.
Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 195

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. ***Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

6.1. ***destinadas à Administração Pública*** *direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 196
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelaata de registro de preços em questão;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 198

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 64/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Edgar Karnopp Globalped Materiais Didáticos e Pedag. CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 199
CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 – Registro de Preços 43/2017

Em concordância com a ata datada em 01/09/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de ballet e capoeira, destinados para crianças de famílias beneficiarias do Cadúnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira do departamento de ação social do Município do Bom Sucesso do Sul, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

ANDRE ANTONIO BARINO - ME, com o CNPJ nº 27.743.380/0001-06

LOTE 01

UNIFORMES PARA PROJETO DE BALLET					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Collant Básico Regata, com Decote Redondo 100% Helanca.	100	Unid.	38,05	3.805,00
02	Saia Godê mais Comprida nas Costas c/ Fela Dupla de Jersey/Tyrs Lingerie.	100	Unid.	49,00	4.900,00
03	Meia Calça com pé Carnavalesco de Poliamida e Elastano (Lycra) nas cores Rosa e Salmon.	100	Unid.	28,00	2.800,00
04	Sapatilha Meia Ponta Sintética (Karinu) com Solado Inteiro e Ponta de Algodão.	100	Unid.	27,00	2.700,00
				VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	R$ 14.205,00

ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, com o CNPJ nº 30.952.892/0001-19

LOTE 02

UNIFORMES PARA PROJETO DE DANÇA CAPOEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Calça em Tecido Helanca na cor Branca com Passante para Cordão.	70	Unid.	49,00	3.430,00
02	Camiseta em Tecido PV ANTI PILLING, manga curta, na cor Branca, com Serigrafia Frente e 1 Bordado (Grisella) do Município na Manga.	70	Unid.	23,50	1.645,00
				VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	R$ 5.075,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 19.280,00
(DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2017.

Nilson Antonio Peversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/17. AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que declarou a RESCISÃO, de forma amigável, do contrato particular de fornecimento de refeições (marmitex) nº. 027/17, de 21/03/2017, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe (nº. 003/17, de 08/03/2017), celebrado com a empresa individual denominada PATRICIA ANZILIERO ALVES GIACOMET-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.314.440/0001-20, com Inscrição Estadual nº. 90564795-84, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Luz, 2.020, Bairro Bela Vista, neste cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, em razão de pretensão exposta em requerimento firmado por esta, do dia 11 do corrente mês de agosto do ano em curso (11/08/2017), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 04 de setembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 – Pregão Presencial nº 64/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.291.271/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tapetes (capachos) para as unidades de saúde. Valor total estimado R$ 4.550,00. Prazo: 12 meses, de 21.08.2017 a 20.08.2018. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI nº 2788, de 04 de setembro de 2017.

Súmula: Institui a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Consórcio Sudoeste Pinhais - Estado do Paraná, correspondente ao quarto bimestre do ano de 2017, estão publicados na íntegra e encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Extrato de Termo Aditivo de Contrato **Nº 1772/2015**
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste
Contratado: **Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 - 45.
Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis (diesel, gasolina e álcool), para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota Municipal, conforme objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº 025/2015,** Fica aditivado o valor contratual do Item Nº 02 passando de R$ 660.103,96 (seiscentos e sessenta mil, cento e três reais s c noventa e seis centavos) para R$ 672.729,91 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos); Fica aditivado o valor contratual do Item Nº 03 passando de R$ 52.068,30 (cinquenta e dois mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), para R$ 53.950,70 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), **a partir de 06 de setembro de 2017,** devido ao aumento de custo da gasolina e do álcool divulgado pela Petrobras. Itapejara D'Oeste, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
PROCESSO Nº 425/2017

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de grama esmeralda em placas de 60x40 centímetros, livres de ervas daninhas que serão plantadas nos bosques, praças, parques, e vias públicas, a empresa: Grameira Negrello Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 78.070.281/0001-46, inscrição estadual nº 4290030590, com o valor total de R$ 24.280,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 06 de Setembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar no Item 01 a Associação dos Produtores Associação dos Produtores Rurais de Canela;
Em primeiro lugar no Item 02 a Associação dos Produtores da Linha Anghinone;
Em primeiro lugar no Item 03 a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Primeiro de Junho;
Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 06 de setembro de 2017.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 26 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 26 de setembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de setembro de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
PROCESSO Nº 135/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 141/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de Instituições Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica pelo Município de Renascença, para realizar Jantar Italiano em comemoração ao aniversário do Município, através da seguinte empresa:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 05 de setembro de 2017, como segue:
Credenciamento de Instituições Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica pelo Município de Renascença, para realizar Jantar Italiano em comemoração ao aniversário do Município, que será realizado no Centro Paroquial, no dia 18 de novembro de 2017, contendo no mínimo o seguinte cardápio:
a) ENTRADAS: Torresmo, Salame, Morcilla, Queijo e Pigado de Galinha.
b) PRATOS PRINCIPAIS: Galeto Assado, Carne de Porco Frita, Salame Assado, Polenta Brostolada com Queijo, Polenta Mole, Macarrão com Molho de Frango, Lasanha Bolonhesa, Omelete com Salame e Queijo, Radicci Cotti, Ovo em Conserva, Cebola em Conserva, Pimentão em Conserva, Almeirão com Cebola.
c) Deverá comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante, Água
O valor do ingresso será de R$ 40,00 cada.
Obrigações do município:
1 - Adquirir no mínimo 250 e no máximo 300 jantares, que serão fornecidos a servidores ativos e inativos, estagiários, conselheiros tutelares, vereadores, servidores do legislativo e homenageados, conforme previsão da Lei Municipal nº 1337/2013.
2 - Fornecer para a realização do evento:
a) Show Musical;
b) Estruturas e Sonorização;
c) Decoração;
d) Utensílios necessários para realização do evento (toalhas, talheres, panelas, pratos, etc), exceto produtos alimentícios.
Obrigações da contratada:
1 – Arcar com as despesas do aluguel do Centro Paroquial;
2 - Disponibilizar para a venda no mínimo 850 ingressos e no máximo 1.080 ingressos, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada;
3 - Preparar e servir o jantar típico italiano com alimentos de boa qualidade e suficiente para o numero de ingressos disponibilizados;
4 - Respeitar as normas da vigilância sanitária.
5 - Comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante e Água;
6 - Fornecer todo o pessoal necessário para a realização do jantar, tais como cozinheiros, auxiliares, garçons, todos treinados e uniformizados;
7 – Tratar com cortesia a todos.
Prazo de vigência: Até 18 DE NOVEMBRO de 2017.
Prazo de execução: Dia 18 DE NOVEMBRO de 2017.

Renascença, 06 de setembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar no Item 01 a Associação dos Produtores Associação dos Produtores Rurais de Canela;
Em primeiro lugar no Item 02 a Associação dos Produtores da Linha Anghinone;
Em primeiro lugar no Item 03 a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Primeiro de Junho;
Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 06 de setembro de 2017.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVADORES PARA PARTICIPAÇÃO DA III FEIRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - INVENTUM 2017

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento da Chamada Pública para seleção de propostas de projetos científicos, tecnológicos e inovadores para participação da III Feira da Ciência, Tecnologia e Inovação - INVENTUM 2017, designada através da Portaria nº 396 /2017, torna público aos interessados que estará selecionando propostas de projetos, objetivando oportunizar às empresas, entidades de fins diversos, associações, instituição de ensino e demais interessados a participação da III Feira da Ciência, Tecnologia e Inovação - INVENTUM 2017, que será realizada entre os dias 13 a 18 de outubro de 2017 no Parque de Exposições de Pato Branco/PR. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.inventum.org.br e www.patobranco.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Rua Lício Oltramari nº 1.628, Bairro Pinaron, CEP: 85503-381, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: sistemacti@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de setembro de 2017. Géri Natalino Dutra - Presidente da Comissão Especial para realização e julgamento da Chamada Pública da III Feira da Ciência, Tecnologia e Inovação - INVENTUM 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Conselho Municipal De Assistência Social de Mariópolis Paraná RESOLUÇÃO 10/2017 SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 08/09/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.
Conselho Municipal De Assistência Social de Mariópolis Paraná RESOLUÇÃO 11/2017 SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do incentivo Família Paranaense – IFP- AE, repassado para o cofinaciamento das ações da Assistência Social. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 08/09/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.
Conselho Municipal De Assistência Social de Mariópolis Paraná RESOLUÇÃO 12/2017 SUMULA: Dispõe sobre Aprovação d o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único de Assistência Social executado no Exercício 2016 referente aos recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 08/09/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.
Conselho Municipal De Assistência Social de Mariópolis Paraná RESOLUÇÃO 13/2017 SUMULA: Dispõe sobre composição das comissões permanentes do CMAS. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 08/09/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, correspondente ao quarto bimestre do ano de 2017, estão publicados na íntegra e encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2017, no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 28 de setembro de 2017.
Horário – 13h30min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 4 de setembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CIRUSPAR

EXTRATO DA ATA nº04/2017
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as 09h00 da manhã, reuniram-se na sede do CIRUSPAR, os membros do Conselho Deliberativo conforme lista de presença, para tratar da seguinte pauta: 1. Avaliação e definições quanto às vagas em aberto para o cargo de médico: Aprovado a realização de Chamamento Público visando preencher/completar as escalas de Médico Intervencionista para as bases de Realeza e Chopinzinho. Assuntos Gerais: Reforçado a preocupação do Presidente em relação ao déficit de receitas em relação à despesa média mensal; Aprovado o pagamento do auxílio alimentação através de cartão alimentação. Finalizados os assuntos, a reunião do Conselho Deliberativo foi encerrada.

Pato Branco, 10 de agosto de 2017.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Setembro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1437 | Página 40 / 115

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI nº 2788, de 04 de setembro de 2017.

Súmula: Institui a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.
Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º–Fica instituída a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida a ser desenvolvida anualmente no período de 25 à 29 de outubro, objetivando:
I – promover a conscientização da população em geral, objetivando principalmente a conscientização dos grupos de maior risco e mais vulneráveis;
II – promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os perigos do uso de drogas, através de seminários, palestras, oficinas explicativas a serem desenvolvidas nas escolas, com participação de profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação e jurídica, com o intuito de mostrar aos jovens os perigos e malefícios que as drogas podem trazer para si e para os outros;
III – promover a cultura do combate as drogas, por meio do incentivo a denúncia por parte da população;
IV – buscar formas de ensinar as crianças e adolescentes a se defenderem de qualquer tipo de assédio por parte de traficantes ou de qualquer um que venha a lhes oferecer drogas que seja elas lícitas ou ilícitas;
Art. 2º – outros objetivos são:
a) estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
b) introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens e evitar o envolvimento com a criminalidade;
c) esclarecer crianças, adolescentes, jovens, pais e educadores quanto aos perigos do uso das drogas;
d) alertar que a bebida alcoólica também é uma droga e esclarecer sobre os efeitos físicos e comportamentais, bem como de suas consequências;
e) divulgar informações que orientem a prevenção e promovam o tratamento de dependentes de substâncias;
f) informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
g) divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e o envolvimento com a criminalidade;
h) divulgar a legislação específica;
i) mobilizar as secretarias de saúde e de ação social para ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente, adolescentes usuários de substâncias psicoativas;
j) esclarecer sobre os estágios motivacionais para mudança de comportamento;
k) esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
l) implementar os instrumentos repressivos e cautelares previstos na Lei Antidrogas, visando a punição efetiva dos traficantes.
Art. 2º–Na semana de 25 à 29 de outubro, o Poder Executivo Municipal promoverá e incentivará eventos e manifestações no âmbito escolar e público sobre os peritos do uso de drogas e como reagir no caso de assédio de alguém oferecendo drogas.
Parágrafo único – Para promover maior conscientização da população, deverá ser demonstrado os efeitos das drogas tanto na pessoa quanto no meio social, além de mostrar como denunciar e a quem recorrer no caso de ter informações que possam ajudar as autoridades no combate as drogas.
Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod246815

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilliero–Presidente da CPL.

Cod246873

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 – Pregão Presencial nº 64/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA–EPP, CNPJ nº 10.291.271/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tapetes (capachos) para as unidades de saúde. Valor total estimado R$ 4.550,00. Prazo: 12 meses, de 21.08.2017 a 20.08.2018. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod246789

CONTRATO Nº 91/2017 – Pregão Presencial nº 65/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 05.462.839/0001-65. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total estimado R$ 47.980,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod246845

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Enedir de Fatima Gehlen Bayer.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º(primeiro) de setembro de 2017.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de R Recursos Humanos

Cod246752

EDITAL 002/2017

OBJETO: Fica prorrogado previsto no prazo do Edital 001/2017, que trata da convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/09 e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR e a Assessoria Jurídica resolvem prorrogar o prazo previsto no item 1.1 do Edital 001/2017 que convoca todos os titulares de precatórios do Município de Coronel Vivida-Pr, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, dando no mínimo o deságio de 35% (trinta e cinco por cento), conforme dispõe o inciso III, do § 8º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/09, e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.
1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
1.1 – O prazo final para o protocolo do requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com a Municipalidade de Coronel Vivida-Pr previsto no Edital 001/2017 fica prorrogado para até o dia 22 de setembro de 2017.
1.2 – Tal prorrogação se deve ao equívoco ocorrido no momento da publicação do Edital 001/2017, vez que foi publicado no 22/08/2017 e o prazo para a apresentação das propostas constante no mesmo se iniciava em 21/08/2017, bem como em razão que no dia 07/09/2017 é feriado nacional, visando proporcionar ampla publicidade e que o maior número de interessados possam realizar suas propostas.
2. Mantém-se as demais disposições contidas no Edital 001/2017, publicado em 22/08/2017, que não sejam conflitantes com o presente Edital.
Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.
Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal
Pricila Gregolin Gugik – OAB/Pr nº 51.356

Cod246816

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1014577462
http://dioems.com.br/